



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 595 quinta-feira, 9 de setembro de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº. 176, 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Diretor Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar n.º 042/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DEBORA NATIELLY PACHECO SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-19.950.859 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 129.371.386-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Diretor Escolar, a partir do dia 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 09 de setembro de 2021.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - Reabertura

A Pregoeira do Município de Presidente Olegário, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 09 de Setembro de 2021, às 09h00min, onde o mesmo foi SUSPENSO, para alteração no edital, conforme publicações nos meios oficiais.

Após as devidas correções no Especificação dos produtos e habilitação, constante no Edital e Termo de Referência, tornamos público a sua REABERTURA, que ocorrerá no dia 21 de Setembro de 2021, às 09h00min na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES. O edital retificado, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no site: <https://po.mg.gov.br> Lídia C. Teodoro Braz – Pregoeira Titular.

AVISO DE PUBLICAÇÃO TARDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO TARDIA

O Município de Presidente Olegário torna pública a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2021, referente ao Processo Licitatório nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de estudantes, o valor global do cancelamento é de R\$83.611,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e onze reais). Empresa: MATHEUS PEREIRA MARQUES 10668479671. Data do Cancelamento: 02/08/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES E TECIDOS PARA LENÇÓIS E COLETES

Aos 09 (nove) dias de setembro de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, localizada na localidade na Praça Dr. Castilho, 10, Centro, MG, a Comissão Pregão nomeada através da Portaria nº 165 de 2021, com as presenças subscritas no final desta ata, para RETIFICAÇÃO do julgamento da fase da ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS do Pregão Eletrônico nº 051/2021, Processo Licitatório nº 090/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES E TECIDOS PARA LENÇÓIS E COLETES. A sessão do Pregão Eletrônico ocorreu no dia 03 de setembro de 2021. Em consonância com os princípios básicos que regem a licitação: isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, a Comissão de Pregão invocou o princípio da autotutela. No exercício deste poder-dever a Administração, atuando por provocação do particular ou de ofício, reaprecia os atos produzidos em seu âmbito, análise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito. Percebe-se que a autotutela administrativa é mais ampla que a jurisdicional, caracteriza-se pela possibilidade da Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular. O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, os seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Sendo assim, em uma nova conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes foi constatado que todas as Licitantes Vencedoras deste certame, o qual era exclusivo ME e EPP, não se enquadram nos limites geográficos definidos neste Edital, uma vez que este SISTEMA LICITANET não permite que vejamos a localidade das empresas até que a fase negociação se encerre e a proposta detentora seja aceita. Neste sentido a Pregoeira designada, membros da equipe de apoio e o Prefeito Municipal, através do princípio da autotutela, decide por RETIFICAR o julgamento proferido relativamente a fase de aceitação da proposta que aconteceu no dia da sessão, tornando sem efeito aceitação destas propostas todos os atos advindos dela, conforme o artigo 55 da lei 9.784/99, que prevê que a Administração possa convalidar os atos que apresentem defeitos sanáveis, visto que não causou lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ficam convalidados os atos praticados, em que as empresas foram declaradas habilitadas com ressalva, para DECLARAR DESCLASSIFICADAS as empresas DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, SIMONE KACIANO DE ARAUJO – ME e TIE TAPETES - EIRELI, com base nos fundamentos apresentados. Portanto, esta Pregoeira poderá rever seus atos a fim de preservar a legalidade do processo a isonomia entre os licitantes, além de que decide por reabrir a sessão, conforme permitido em Edital, via portal Licitanet, local em que TODOS os participantes estão CONVOCADOS para acompanharem a reabertura da sessão na fase de aceitação da proposta no dia 13 de setembro de 2021 às 09:00, por meio do AVISO enviado automaticamente a TODOS OS PARTICIPANTES do certame em questão para RETIFICAÇÃO dos ATOS ACOMETIDOS.

Publique-se.

Presidente Olegário, MG, 09 de setembro de 2021.

Lídia C. Teodoro Braz

Pregoeira

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal Presidente Olegário

Keily Aparecida Teixeira Mendes

Equipe de Apoio

Marilene Lúcia Pereira

Equipe de Apoio

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>